

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Expediente

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Núcleo de Autos de Infração da Zona da Mata notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração – SUPRAM ZM, localizado na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, CEP 36508-970, Ubá/MG, para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme o previsto no Decreto Estadual nº 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente ao referido Núcleo de Autos de Infração – SUPRAM ZM, ou entrar em contato através do telefone (32) 3539-2706.

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	Processo	AI
Aloysio José Dutra Costa CPF: 009.477.846-91	Sem Defesa/ R\$ 2.242,98	515972/18	58322/2016
Ronan Batista Soares RG: 588.907.091	Sem Defesa/ R\$ 1.991,51	505743/18	123668/2017
Rodrigo Ramos da Silva CNPJ: 12.928.296/0001-94	Sem Defesa/ R\$ 1.661,46	506935/18	54022/2016
Antônio Canazart Bastos CPF: 469.740.756-34	Sem Defesa/ R\$ 1.495,32	497208/17	54802/2016
Daniel Magalhães Pereira CPF: 032.731.066-97	Sem Defesa/ R\$ 8.307,26	443037/18	54271/2016
Geraldo Celestino Pereira CPF: 957.980.056-15	Sem Defesa/ R\$ 2.492,19	460823/17	90361/2016

Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente ao referido Núcleo de Autos de Infração, ou contatar através do telefone (32) 3539-2706.

11 1083762 - 1

### REMISSÃO DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES

Nos termos do artigo 57, §1º, III, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da decisão de remissão da penalidade de multa dos respectivos autos de infração. O crédito não tributário proveniente das penalidades de multa aplicadas nos autos de infração assinalados abaixo se enquadram nos requisitos do art. 6º, caput, da Lei Estadual 21.735/15, estando, portanto, REMITIDOS, desde que cumpridos os requisitos do §2º do referido artigo. Ademais, conforme o disposto no §4º do art. 6º, a remissão prevista na Lei Estadual 21.735/2015 diz respeito EXCLUSIVAMENTE aos créditos não tributários. Os bens eventualmente apreendidos serão objeto de destinação legal, oportunamente, conforme disposições dos artigos 89 e seguintes do Decreto 47.383/2018. Para mais informações, os autuados deverão entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração – SUPRAM ZM, localizado na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, CEP 36508-970, ou pelo telefone (32) 3539-2706.

Autuado	Processo	AI
Indústria Cataguases de Papel Ltda. CNPJ: 86.668.084/0001-51	496761/17	65097/2014

11 1083766 - 1

### NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57, §1º, III, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto ao Núcleo de Autos de Infração – SUPRAM ZM, localizado na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, CEP 36508-970, Ubá/MG ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Autos de Infração – SUPRAM ZM, localizado na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, CEP 36508-970, Ubá/MG, ou entrar em contato através do telefone (32) 3539-2706.

Autuado	AI
JR Petróleo Consultoria Ltda. – ME CNPJ: 10.662.873/0001-13	5951/2016
Carlos Henrique de Paulo CPF: 052.307.606-13	5954/2016
Átala Reys Silva CPF: 506.352.556-34	9585/2016
Átala Reys Silva CPF: 506.352.556-34	9586/2016
Gutierre Silva de Oliveira CPF: 086.770.406-33	9193/2016
Astron Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME CNPJ: 07.310.789/0001-26	99110/2018
Ivani Gonçalves de Castro Cordeiro CPF: 027.597.766-89	105033/2017
Júlio Jorge Supriano CPF: 101.058.106-65	90471/2017
José Camilo Valente CPF: 381.664.706-59	5920/2017
Agnaldo Gonzaga da Silva CPF: 070.808.736-14	7383/2017
Gilberto Carneiro Calçado CPF: 067.890.336-02	105037/2017
Ruy de Souza Monteiro CPF: 991.859.036-04	7385/2017
Nidson Rodrigues Maia CPF: 037.493.946-28	105028/2017
José Silva de Oliveira CPF: 916.747.786-00	130052/2018

11 1083764 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação SUPRAM TMAP/SEMAD Nº 01, de 23/01/2017, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: \*Mitsuru Okubo / Faz. Bom Jardim e Quiulombo Mat. 31.716 - Silvicultura, armazenagem de grãos, culturas anuais excluindo a oleocultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas, postos revendedores, postos de abastecimento, postos flutuantes de combustíveis, cafeicultura e citricultura - Araguari/MG - PA/Nº 11172/2016/001/2016 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. \*Oswaldo Alves Fernandes - Loteamento do solo urbano para fins predominantemente residenciais - Indianópolis/MG - PA/Nº 02266/2002/003/2013 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

11 1084005 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 136ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada no dia 10 de abril de 2018, às 13h30min, no Auditório Centro de Referência da SEMMA - Secretária Municipal do Meio Ambiente - Av. José Corrêa Machado, 900, Bairro Ibiturama, Montes Claros/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 135ª RO de 20/02/2018. APROVADA. 5. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração: 5.1 Cia de Fiação e

Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de Regeneração: Não se aplica. VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 11/04/2018.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

11 1083831 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata:

1) Renovação da Licença de Operação: \*Companhia Brasileira de Alumínio / UHE Sobragi – Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica –CGH, linhas de transmissão de energia elétrica e dragagem para desassoreamento de corpos d’água – Belmiro Braga e Simão Pereira/MG – PA nº 01857/2004/012/2015 – Classe 5.

(a) Anderson Silva de Aguiar, Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

11 1083910 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi concedida a Autorização Ambiental de Funcionamento para o processo abaixo identificado: \*Elcio Dutra e Cia Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 - São Sebastião do Paraíso/MG - PA/Nº 02326/2014/002/2018 - Classe 1. Validade: 11/04/2022.

(a) José Oswaldo Furlanetto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Laticínio Nova Aliança Ltda. ME - Para: Francielli Mariana Arrieli Fojo - PA/Nº 03594/2009/003/2016. Validade: Prazo remanescente.

(a) José Oswaldo Furlanetto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

11 1083771 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: \*Samarco Mineração S/A - Estrutura denominada Dique Eixo 1 contemplada no PA/Nº 00015/1984/107/2017 - Mariana/MG - para retenção de rejeitos, localizada no Complexo de Germano. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante a concordância expressa da Compromitente e demonstração do cumprimento das medidas ambientais constantes na Cláusula Segunda, ou até a deliberação pelo COPAM referente à licença ambiental a que se vincula este instrumento, ou, ainda, até o seu arquivamento. (a) Rodrigo Ribas, Superintendente de Projetos Prioritários.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi cancelado e arquivado o processo para obtenção de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental do empreendimento abaixo identificado: \*Hindalco do Brasil Indústria e Comércio de Alumina Ltda./Fazenda da Vargem - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 09010000766/17. Motivo: por ter sido reorientado ao processo de licenciamento ambiental, conforme PA/Nº 14840/2017/001/2018. (a) Rodrigo Ribas, Superintendente de Projetos Prioritários.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1): \*Hindalco do Brasil Indústria e Comércio de Alumina Ltda./Fazenda da Vargem - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 14840/2017/001/2018 - Classe 2. (a) Rodrigo Ribas, Superintendente de Projetos Prioritários.

11 1084057 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade Cadastro abaixo identificadas, cujas decisões foram:

DEFERIDAS  
1. Auto Posto Prado & Prado Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Buritizeiro/MG - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.  
2. Alves e Gonçalves Comércio de Combustíveis Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Monte Azul/MG - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.  
3. João Carlos Aguiar Brito/Fazenda Lapa da Onça - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Verdelândia/MG - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.  
4. Maria de Souza Aguiar/Fazenda Lapa da Onça - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Verdelândia/MG - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.  
5. Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Chapada B - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivosagrossilvopastoris, exceto horticultura - Jequiá/MG - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.  
(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

INDEFERIDA  
1. Flávia Faria de Queiroz/Fazenda Nevada-Culturas anuais, semiperenes perenes, silvicultura e cultivosagrossilvopastoris, exceto horticultura - Ibitai/MG.  
(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

11 1084021 - 1

## Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: Henri Dubois Collet

### NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Unidade Regional de

Florestas e Biodiversidade Centro Norte, situada na Rua Zoroastro Passos., número 30, 2º andar, Bairro Centro –Sete Lagoas/MG ou contatar através do telefone (31) 2106-0750.

Nome	Identificação	Auto de Infração
Alair Cordeiro	009.036.666-26	87464/2018

### COMUNICADO

Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade -

Centro Sul/ Instituto Estadual de Florestas

Comunicamos aos autuados, relacionados abaixo, a decisão de 1º instância homologada pelo Diretor Geral do IEF.

Autuado	AI nº	Valor R\$	Decisão
Maria Rita Guedes de Araujo	88929/16	33.393,69	Indefere
Riromi Murakami Amorim Silva	170623/16	45.727,77	Indefere

Nos termos do art. 44, do Decreto nº 47.833/ 2018, o recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, com endereçamento ao Escritório Regional de Barbacena/MG. Em caso de não apresentação do recurso e o não pagamento do débito no prazo consignado acima, o processo será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa.

Barbacena, 11 de Abril de 2018.

Ricardo Ayres Loschi – Supervisor Regional

11 1084019 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília de Carvalho Melo

PORTARIA IGAM Nº 11 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Institui no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD, destinada a normalizar os procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos no âmbito do Igam, e designa seus servidores-membros.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, no Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013, com fulcro no Decreto Estadual 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e art. 12, da Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - CPAD, nos termos do art. 12, da Lei 19.420, de 11 de janeiro de 2011 e do art. 4º, §§1º e 2º do Decreto 46.398, de 27 de dezembro de 2013, com o objetivo de selecionar os documentos de guarda permanente e os que, destituídos de valores probatório e informativo, deverão ser eliminados.

Parágrafo primeiro: A comissão a que se refere ocaputdeste artigo elaborará os instrumentos técnicos de gestão de documentos, os quais serão submetidos à aprovação das instituições arquivísticas competentes

Parágrafo segundo: Para desempenho das atividades a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD terá autonomia para criar Subcomissões e solicitar auxílio de servidores, produtores de documentos, nos trabalhos da comissão e das subcomissões.

Art. 2º A Comissão será composta por membros titulares e suplentes – servidores do Igam, sob a presidência do primeiro

I - Titulares:  
Presidente – Leticia Ribeiro Pacheco Lages- MASP 1364070-1  
Vice Presidente – Isabella Sophia Cecilio Lemes – MASP 1364065-1  
Rosângela Pereira dos Santos – MASP 1044302-6  
Livia Fernanda Castro Nehmy – MASP 1355905-7  
João Tadeu Figueiredo Ornelas Braz- MASP 1367686-1  
Michael Jacks de Assunção – MASP 1217559-2

II - Suplentes:  
Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida – MASP 1168737-3  
Bruno Roberto Campos Soares – MASP 1400954-2  
Edson Pereira de Andrade – MASP 1016687-4  
Deyvd Wavel Barreto Rosa – MASP 1459103-6

§ 1º Os Suplentes substituirão os titulares em caso de impedimento destes, bem como fornecerão suporte técnico à Comissão

§ 2º O Vice-Presidente da Comissão, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, auxiliará o Presidente e o substituirá no caso de impedimento e/ou ausência e o suceder-lhe-á, no caso de vaga.

§ 3º Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente serão substituídos por um dos demais membros da Comissão.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão:  
I – Indicar substituído, dentre os demais membros da Comissão, no caso de seu impedimento e do Vice-Presidente;  
II - Convocar os membros para reuniões;

III - Coordenar as reuniões, bem como as ações da Comissão;

IV - Delegar atribuições aos membros da Comissão e das Subcomissões.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo desenvolver os planos de classificação e tabelas de temporalidades e destinação de documentos relacionados a suas atividades finalísticas, com a orientação do Arquivo Público Mineiro.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo cumprirão mandato pelo período de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

Art. 6º A Comissão emitirá relatórios semestrais dos trabalhos realizados à chefia de Gabinete do Igam.

Art. 7º A Comissão poderá ser convocada extraordinariamente, por seu presidente ou mediante solicitação de qualquer um dos seus membros, com antecedência de 03 (três) dias, reunindo-se com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus componentes.

Parágrafo único – A solicitação de convocação será sempre acompanhada da pauta a ser discutida, em reunião realizada em local previamente definido pelo presidente da CPAD.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

11 1083661 - 1

# Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

## Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 28, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a retificação da progressão de servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG, do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Politico-Institucionais, a que se refere o Decreto 46.030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista da Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e Decreto nº 46.030/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Resolução SEPLAG Nº 03, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 07 de fevereiro de 2018, na parte a que se refere à servidora Camila Moreira de Castro, Masp 752280-8, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2018, nos termos da Instrução SUGESP nº 01/2014, publicada em 27 de fevereiro de 2014.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2018.  
HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
Anexo I  
(a que se refere ao art. 1º desta resolução)

ONDE SE LÊ:

Masp	Nome	Situação Atual			Situação nova		
		Adm	Nível	Grau	Nível	Grau	F
7522808	CAMILA MOREIRA DE CASTRO	I	I	B	I	I	G